



## EDITAL Nº 118/2024

O Prefeito Municipal de Nova Palma/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do Pregão nº 45/2024, do tipo Eletrônico, de que trata o Processo 508/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da LC 123/2006, do Decreto Municipal nº 4.029/2024 e das demais legislações pertinentes, com participação exclusiva para empresas enquadradas como ME/EPP. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada pelo site [bnc.org.br](http://bnc.org.br), com que todas as referências de tempo observando o horário de Brasília.

### 1. DA LICITAÇÃO

- **Local:** site [bnc.org.br](http://bnc.org.br), com acesso identificado (pré-cadastro);
- **Envio das propostas:** até às 08:30h do dia 31/10/2024;
- **Abertura da sessão:** às 09:00h do dia 31/10/2024;
- **Critério de julgamento:** menor preço unitário;
- **Modo de disputa:** aberto (art. 56, inc. I da Lei 14.133/2021);
- **Participação:** exclusiva para ME/EPP;
- **Forma de aquisição:** integral;
- **Mais informações:** [licitacao@novapalma.rs.gov.br](mailto:licitacao@novapalma.rs.gov.br).

### 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação, a **contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado**, cuja descrição e condições de fornecimento e instalação estão detalhadas no Termo de Referência do Anexo I deste edital.

### 3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**3.1.** Somente poderão participar deste certame, empresas comprovadamente enquadradas como ME (Microempresa) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte), que possuam em seu objeto social a pertinência ao fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado.



**3.2.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, desde que atenda aos requisitos do **item 5** deste edital.

**3.3.** As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), pelo telefone (42) 3026-4555 ou pelo WhatsApp (42) 3026-4550.

**3.4.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**3.4.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.4.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.4.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**3.4.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.4.6.** Não é de responsabilidade do município, a condução do credenciamento ou quaisquer outros atos da empresa quanto a participação no certame, sendo estas, de total responsabilidade das empresas participantes.



#### **4. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, respeitando o valor máximo unitário de cada item, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**OBS.:** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

**4.4.** A proposta de preços reajustada aos valores finais propostos pelo licitante, deverá ser anexada junto aos documentos de habilitação, após a sessão de lances, quando solicitada pelo pregoeiro.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em arquivo único, no formato “pdf”, quando solicitado pelo sistema/pregoeiro, no prazo máximo de 2 (duas) horas após o encerramento da sessão de lances, sob pena de inabilitação.

##### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



- b)** No caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Documento de identificação com foto do representante legal da empresa, devidamente autenticado;
- d)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar cópia do decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

#### **5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** comprovante de inscrição no cadastro estadual de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e)** Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente;
- f)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



### **5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b)** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial limitar-se-á ao último exercício social.
- c)** Deverá ser enviado Balanço Patrimonial conforme elencado acima, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da licitante, devidamente acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE.
- d)** A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital), informando a previsão do faturamento anual.
- e)** Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

- f)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- g)** Proposta de preços reajustada aos valores finais propostos pelos licitantes vencedores, em conformidade com o item 4.4 deste edital.



**5.2.** Todos os documentos relativos à habilitação das empresas, deverão estar devidamente registrados, por qualquer meio legal de registro, sob pena de inabilitação.

**5.3.** As empresas que apresentarem os documentos citados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 5.1.2, assim como o documento citado na alínea “f” do subitem 5.1.3 deste edital, com alguma restrição ou fora do prazo de validade, terão o prazo estabelecido na LC 123/2006 de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos mesmos regularizados, ficando, a sua habilitação, condicionada a estes documentos.

**5.4.** A não apresentação de qualquer dos documentos solicitados neste edital para habilitação, implicará na inabilitação da empresa, sem qualquer apuro de argumentação, exceto em casos em que a empresa é dispensada legalmente da apresentação de algum documento solicitado. Nesse caso o pregoeiro e a equipe de apoio farão a consulta para conferência do caso.

**5.5.** Os demais casos porventura não constantes anteriormente, serão avaliados e julgados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Procuradoria Jurídica do Município.

## **6. DAS VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:





**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Serão verificados e analisados os documentos de habilitação dos licitantes mais bem classificados, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em casos de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



### **13. DA MANIFESTAÇÃO E DOS RECURSOS**

**13.1.** A participantes que tiverem interesse em apresentar recurso referente apenas a fase habilitatória, deverão manifestar a sua intenção de interpor recurso, na fase de manifestação de recurso, que se dará após a fase de habilitação. O desinteresse em tal intenção exime o município de aceitar recursos fora desta condição.

**13.2.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.4.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**13.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.7.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **15.6.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** Todas as condições e prazos contratuais estão definidos na minuta do contrato do Anexo II deste edital.

## **17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO CONTRATO:**

**17.1.** As hipóteses de cancelamento do contrato estão dispostas no regulamento.

**17.2.** No caso de cancelamento do contrato, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação do contrato.

**17.3.** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento por qualquer motivo, deverá apresentar justificativas pela não





continuidade do fornecimento, sob pena de análise das sanções dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**18.1.** A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Almirante Tamandaré, nº 520, Centro, Nova Palma/RS, anexo ao Centro de Cultura Padre Luiz Sponchiado, em até 20 (vinte) dias corridos da nota de empenho, em horário de expediente, entre 07:30h–11:30h e 13:30h–17:30h devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e horário da entrega dos objetos.

**18.2.** Verificada a desconformidade dos equipamentos entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**18.3.** Os equipamentos a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**18.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

## **19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**19.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**19.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



**19.4.** As despesas geradas pelo presente pregão, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Atividade</b>	<b>Fonte</b>	<b>Despesa</b>
2.054	1759	4.4.90.52.12 (5142)

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação.



**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da intimação.

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail [licitacao@novapalma.rs.gov.br](mailto:licitacao@novapalma.rs.gov.br).

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site <https://www.novapalma.rs.gov.br/2024/licitacoes-e-contratos> e encaminhadas via e-mail interessado.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **23. DOS ANEXOS DO EDITAL**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – FLUXO DA LICITAÇÃO

Nova Palma, em 17 de outubro de 2024.

---

André Luiz Rossato  
Prefeito



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR DE REFERÊNCIA

**1.1.** É objeto da presente licitação, a aquisição e instalação de 5 equipamentos de ar-condicionado para o auditório do Centro Cultural Padre Luiz Sponchiado e para o espaço do Museu Histórico Municipal de Nova Palma, visando atender demanda da área cultural do município, conforme abaixo especificado.

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor unitário	Total unitário
01	Aquisição de equipamentos de ar-condicionado novos, de 30.000 BTU, quente-frio, não inverter, com controle remoto, com instalação incluída, no Centro Cultural Pe. Luiz Sponchiado, no município de Nova Palma/RS.	05	un	R\$ 6.543,00	R\$ 32.715,00

**1.2.** Na proposta de preços da contratada, deverá estar incluído a instalação completa e todos os tributos relativos ao objeto licitado.

**1.3.** Não serão aceitas proposta que se apresentarem acima do valor unitário de referência definido na tabela anterior, salvo em casos especiais.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**2.1.** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no centro Cultural Pe. Luiz Sponchiado, sito, na Rua Almirante Tamandaré, nº 520, sendo que, desses equipamentos, 4 (quatro) deverão ser instalados no auditório e 1 (um) no museu do referido Centro Cultural, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.

**2.2.** Não serão aceitos equipamentos que se apresentarem em discordância com a proposta apresentada pela empresa vencedora na licitação, quanto a marca e modelo proposto.

**2.3.** A contratada deverá entregar o objeto licitado instalado e pronto para funcionamento, com todos os itens necessários à instalação inclusos por conta da contratada, sob pena de aplicação das penalidades e sanções legais prevista no edital.



**2.4.** Os equipamentos deverão ser novos, e entregues embalados como tal, sem qualquer dano causado por transporte ou condução errônea, sob pena de serem devolvidos às expensas da contratada.

### **3. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

**3.1.** Será exigida garantia de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da instalação dos equipamentos, no que diz respeito aos próprios e a instalação aplicada.

**3.2.** A contratada deverá apresentar o termo de garantia no ato da entrega e instalação dos equipamentos. O pagamento sobre o objeto licitado ficará condicionado a apresentação desta.

### **4. DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, após a instalação dos equipamentos, ficando esta, condicionada à apresentação das referidas notas fiscais, termo de garantia, e aprovação de pagamento pelo fiscal do contrato.

**4.2.** Não será realizado nenhum pagamento fora do citado no subitem 6.1.

### **5. DA FONTE PAGADORA**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução desta compra correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Atividade</b>	<b>Fonte</b>	<b>Despesa</b>
2.054	1.759	4.4.90.52.42 – (5143) Mobiliários em geral
2.054	1.759	4.4.90.52.12 – (5142) Aparelhos e utensílios domésticos

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Atender rigorosamente as especificações dos itens constantes neste termo.

**6.2.** Fornecer o objeto contratado, conforme especificações deste termo e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante.

**6.3.** Dar ciência ao Município de Nova Palma/RS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento do objeto.





**6.4.** Solicitar informações adicionais da entrega, quando não compreendida qualquer informação anterior sobre a entrega do objeto ou sobre outro assunto referente ao objeto.

**6.5.** Estar ciente de todas as condições de participação, contratação, entrega, instalação e pagamento do objeto.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, podendo rejeitá-los ou solicitar substituição, no todo ou em parte, daqueles fora das especificações deste Termo.

**7.2.** Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**7.3.** Reservar-se ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

**7.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Fornecedora.

**7.5.** Aplicar penalidades à fornecedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.6.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** A empresa contratada, fornecedora do objeto, será fiscalizada, quando da entrega do mesmo quanto a quantidade, qualidade e apresentação da nota fiscal em conformidade com o objeto entregue, por funcionário designado para tal.

**8.2.** O fiscal do contrato terá poderes de notificação em caso de não atendimento das exigências de entrega, podendo o mesmo, encaminhar a administração municipal, um pedido de aplicação de penalidades e/ou sanções em casos em que se apresentar exigente.



## **9. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**9.1.** O não cumprimento das cláusulas definidas neste Termo de Referência ocasionará nas penalidades e sanções previstas no edital.

**9.2.** Os solicitantes poderão contatar com o Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Palma, pelo telefone (55) 3266-1166 - ramal 216, ou pelo e-mail [licitacao@novapalma.rs.gov.br](mailto:licitacao@novapalma.rs.gov.br), para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto à licitação ou ao objeto licitado, assim como demais informações que julgar necessário.

Nova Palma/RS, 17 de outubro de 2024.

**Diego Hahn**

Coordenador Municipal de Cultura e Turismo



## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_/2024.

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.488.358/0001-56, com sede administrativa na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, CEP 97.250-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rossato, inscrito no CPF sob o nº 577.194.380-00, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [...], com sede na [...], nº [...], bairro [...], CEP [...], na cidade de [...]/[UF], neste ato representado pelo(a) seu(sua) [...], Sr. (Sra.) [...], inscrito(a) no CPF sob o nº [...], doravante denominada CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO

**1.1.** Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Pregão nº 45/2024, do tipo Eletrônico, de que trata o Processo nº 508/2024, conforme o termo de homologação e de adjudicação datado de \_\_/\_\_/2024, e se regerá pelas cláusulas seguintes, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a ***contratação da empresa supracitada para fornecimento e instalação de 05 equipamentos de ar condicionado de 30.000 BTUs***, em conformidade com a proposta vencedora quanto a valores, e em concordância obrigatória com o Termo de Referência, quanto ao fornecimento e instalação.

### 3. DO FORNECIMENTO

**3.1.** A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.



**3.2.** A licitante vencedora deverá entregar e instalar os equipamentos, no Centro Cultura Padre Luiz Sponchiado, sito, na Rua Almirante Tamandaré, número 520, Centro, nesta cidade de Nova Palma/RS, sem qualquer custo além valor do homologado para o objeto.

**3.3.** O fornecimento deverá ser realizado com observância do horário de funcionamento do local. Para isso, deverá entrar em contato com o fiscal responsável pelo contrato, Sr. Diego Hahn, pelo fone (55) 3266-1166, ramal 232, pelos e-mails [diegohahn01@gmail.com](mailto:diegohahn01@gmail.com) ou [adm2@novapalma.rs.gov.br](mailto:adm2@novapalma.rs.gov.br), a fim de combinar a data e hora do início da entrega e dos serviços de instalação.

**3.4.** Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que formalmente justificado pela CONTRATADA, sob avaliação e julgamento da administração municipal.

#### **4. DO VALOR HOMOLOGADO**

**4.1.** O valor a ser pago pelo fornecimento e instalação do objeto do presente contrato é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de equipamentos de ar-condicionado novos, de 30.000 BTU, quente-frio, não inverter, com controle remoto, com instalação incluída, no Centro Cultural Pe. Luiz Sponchiado, no município de Nova Palma/RS.	05	un	R\$	R\$

#### **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega integral do objeto, a apresentação das notas fiscais referentes e aprovação do fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

#### **6. DO RECURSO FINANCEIRO**



**6.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária constante no item 5.1 do Termo de Referência.

## **7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**7.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

## **8. DO REAJUSTAMENTO**

**8.1.** Em caso de atraso no repasse do valor conveniado, que sobreponha o prazo de pagamento estipulado neste contrato, o valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do IPC-A.

## **9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**9.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

**9.3.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**9.4.** Dentro do prazo previsto no item 9.3, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**10.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, podendo, este prazo ser renovado uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e sob avaliação da administração.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.** São obrigações do CONTRATANTE:

**11.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

**11.2.** Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**11.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**11.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

**11.5.** Fiscalizar o cumprimento deste contrato, tomando as providências legais em caso de descumprimento.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.** São obrigações da CONTRATADA:

**12.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

**12.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.



**12.3.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**12.4.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**12.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**12.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**12.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

### **13. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

**13.1.** Não será exigida garantia contratual para este contrato.

### **14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 4.029/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Nova Palma, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**14.2.** A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto.



**14.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais ou por seus respectivos substitutos, designados pela autoridade superior.

**14.4.** Dentre as responsabilidades dos fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O objeto do presente contrato será recebido:

**15.1.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

**15.1.2.** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

**15.2.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

## **16. DA GARANTIA DO OBJETO**

**16.1.** A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

**16.2.** A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 (doze) meses.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:





**17.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**17.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**17.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**17.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**17.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**17.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**17.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**17.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**17.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**17.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**17.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**17.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.



**17.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**17.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**17.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**17.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**17.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**17.2.4.** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

**17.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**17.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **18. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1.** As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**19.2.** A rescisão contratual poderá acontecer das seguintes formas:



**19.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**19.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

## **20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

## **21. DA ASSINATURA**

**21.1.** O presente contrato poderá ser assinado fisicamente ou eletronicamente. Este último, através de certificado digital em nome do responsável referido no preâmbulo, sendo que, somente uma maneira poderá ser utilizada por ambas as partes.

Estado as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, assinando-o fisicamente ou eletronicamente através de certificado digital, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Palma, \_\_ de \_\_ de 2024.

---

MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS  
CONTRATANTE

---

[...]  
CONTRATADA



### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS  
PREGÃO Nº 45/2024  
PROCESSO Nº 508/2024

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Representante legal:
CPF/RG:
Telefone(s):
e-mail(s):

Informamos ao município de Nova Palma/RS, a nossa proposta de preços reajustada aos valores finais propostos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL UNITÁRIO
01	Aquisição de equipamentos de ar-condicionado novos, de 30.000 BTU, quente-frio, não inverter, com controle remoto, com instalação incluída, no Centro Cultural Pe. Luiz Sponchiado, no município de Nova Palma/RS.	05	un	R\$	R\$

Local, data

Nome/assinatura do responsável

(imprimir em folha timbrada ou utilizar carimbo da empresa)



## **ANEXO IV – FLUXO DA LICITAÇÃO**

### **1. Fase de Cadastro das Propostas de Preços:**

Fase em que as empresas interessadas cadastram as suas propostas de preços no site da licitação, mediante aquisição de login e senha de acesso ao mesmo.

### **2. Fase de Análise das Propostas:**

Período em que as propostas iniciais serão analisadas sobre sua viabilidade de estar dentre as classificadas a participar da sessão de lances.

### **3. Fase de Lances e Negociações:**

Fase em que as empresas que tiveram suas propostas classificadas participarão da sessão de lances abertos, em busca dos preços mais vantajosos para aquisição do objeto/contratação dos serviços.

### **4. Fase Habilitatória:**

Fase em que o pregoeiro, através de mensagem no sistema do pregão, solicitará a(s) empresa(s) vencedoras o envio dos documentos solicitados no edital para habilitação da(s) mesma(s). Esse período não será menor que 2 (duas) horas, porém poderá variar conforme o edital, e está estabelecido no mesmo, na cláusula de habilitação.

### **5. Fase de Manifestação de Recursos:**

Período definido no edital para que as empresas que, entendendo prejudicadas, manifestarem a sua intenção de apresentar recurso administrativo habilitatório. Esta manifestação ficará condicionada a aceitação do pregoeiro quanto a sua proficuidade.

### **6. Fase Recursal:**

Período definido no edital para que as empresas que manifestaram interesse em interpor recurso habilitatório, e o mesmo foi aceito pelo pregoeiro, deverão enviar os seus argumentos devidamente formalizados, para análise e julgamento do pregoeiro e equipe de apoio.

### **7. Adjudicação e Homologação:**

Após a fase recursal, o Sr. Prefeito Municipal adjudicará o objeto em nome da(s) vencedora(s) e homologará o processo.